DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.293, DE 03 DE MAIO DE 2018

"Proibi o uso do campo de jogo, do Estádio Manoel Francisco Ferreira, para realização de rodeios".

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida a realização de rodeios e demais eventos similares dentro do campo de jogo (gramado), do Estádio Municipal Manoel Francisco Ferreira.

Parágrafo Único - A proibição constante do caput se estende a realização de qualquer evento que exija a instalação de infraestrutura, como arquibancadas, camarotes e palco, que venha a danificar o gramado do estádio municipal.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área externo do campo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 03 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário

LEI Nº 2.294, DE 03 DE MAIO DE 2018

"Proibi a inscrição em novos projetos ou programas habitacionais de caráter popular, à pessoas que já foram beneficiadas com a doação de lotes ou programas de moradia popular e que alienaram o imóvel recebido".

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida, no município de Bálsamo, a inscrição em novos projetos ou programas habitacionais de caráter popular, à pessoas que já foram beneficiadas com a doação de lotes ou programas de moradia popular e que alienaram o imóvel recebido.

Art. 2º - No ato da inscrição em programas ou projetos habitacionais de caráter popular, o interessado deverá assinar declaração de que não foi beneficiado em nenhum outro projeto/programa similar, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º - Em caso de inscrição realizada por pessoa em desacordo ao previsto nesta lei, a inscrição será automaticamente cancelada, sujeitando-se o inscrito as penalidades legais, nos termos do artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 03 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 16 FLS 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1963 , DE 05 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **95.000,00**

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

102	12.361.0033.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 040	Salario Educação	
149	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 040	Ensino Infantil - QESE	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

172	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 301	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FEDERAL	
181	10.302.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 302	MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

99	12.361.0033.2017.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 040	Salario Educação	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 16 FLS 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1963 , DE 05 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.2274

02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
148	12.365.0038.2020.0000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 02
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
170	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
182	10.302.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 302	MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)		

Anulação (-) **-95.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 05 de abril de 2018

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 16 **FLS 075**

DECRETO Nº 1.964, DE 04 DE MAIO DE 2018

"Autoriza a permissão de uso, a título precário o espaço do Centro de Eventos e anexo em Bálsamo e dá outras providências".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º – Com base no Artigo 69 – Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.293, de 03 de maio de 2018, fica cedido em permissão de uso, pelo período de **15 dias ou seja dos dias 11/06/2018 à 25/06/2018,** no **Centro de Eventos e anexo em Bálsamo, à "Associação do Clube dos Cavaleiros de Bálsamo", CNPJ. nº 27.296.823/0001-62,** para que a permissionária utilize o referido campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área extremo de campo, para a realização da **50ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bálsamo, à realizar se nos dias 13/06 à 16/06 de 2018.**

Art. 2º - Todas as despesas com a realização do referido evento, tais como contratações de shows, tropas, arquibancadas, camarotes e outras inerentes que venham a incidir sobre a referida realização, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

Art. 3º - O município não se responsabilizará cível ou criminalmente por quaisquer danos morais, materiais e pessoais que possa vir ocorrer neste evento. Sendo obrigatória aprovação em todos os órgãos competentes que ateste a segurança do local.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 04 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Portarias

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 15 ***FLS 025***

PORTARIA Nº 2.128, DE 30 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DESIGNA

Art. 1°) - Fica designado como pregoeiro, para atuação em pregão presencial no âmbito desta municipalidade, a servidora **Edna Maria Ardengui**, **RG: 5.759.990 e CPF: 770.380.618-87, Encarregada de Licitação.**

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **João Hernandes Lopes, RG: 8.307.037, e CPF: 785.212.898-04 - Chefe do Departamento Cont. Orç de Finanças.**

Art. 2°) - Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

Marcelo Alecio, RG: 22.358.799-0 e CPF: 175.177.098-28
Operador de Máquinas;
José Fontes Filho, RG: 25.564.972-0 e CPF: 283.552.928-47
Chefe Dep. Municipal de Ind.Com. e Turismo;
Dourival Zacarin, RG: 4.748.357e CPF: 215.173.048-49
Chefe do Dep. Rodoviário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 30 de abril de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretario

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 27/2018 Contratada: Romero & Santos Auto Posto Ltda Valor: R$ 329.610,00 Assinatura: 27/04/2018 Objeto: Aquisição de Combustíveis (Diesel S500, Etanol e Gasolina) Vigência: 12 meses Modalidade: Pregão Presencial n° 17/2018.